

Palmas nº 005/2021  
Processo nº  
Assessor



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

RAFAEL SULINO DE CASTRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS  
NORANEY DE FÁTIMA FERNANDES DE CASTRO

NATURALIDADE

PALMAS-TO

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1993

RG

1.147.751 - SSP/TO

CPF

040.333.051-30

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM

01 07/02/2019

GÉDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR  
PRESIDENTE

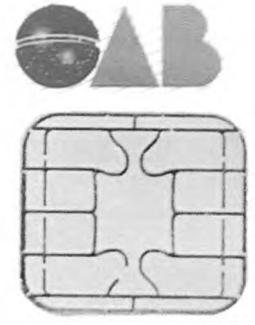
INSCRIÇÃO

9375

Folha n° 005/2021  
Processo n°  
Atividade:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15280596

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art 13 da Lei n° 8.906/94)



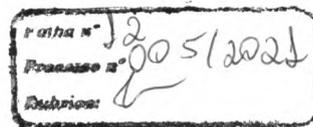
ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

OBSERVAÇÕES

ART 30, INC II L 8906/94





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **41.369.129/0001-59**

Contribuinte: **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Inscrição: **2424509**

Endereço oficial: **ARSE 22, ALAMEDA 02, LOTE 19 A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **206 S, ALAMEDA 02, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Modalidade: **Contrato Junto ao Poder Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **41.369.129/0001-59**  
Código de validação: **f821a.a8bd1.ca7e5-693281**

Palmas, 20 de Setembro de 2021 às 16:13.

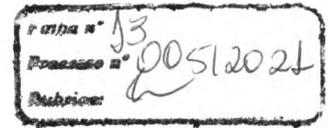
**Certidão válida até 19 de Novembro de 2021**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

**3340292**



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ** 41.369.129/0001-59

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 - 16h 12m 13s

**Emitida Via INTERNET**

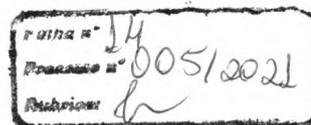
**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.369.129/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:25 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

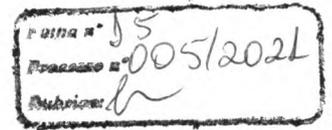
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **ACB4.052F.593B.B287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.369.129/0001-59

Certidão nº: 28753378/2021

Expedição: 20/09/2021, às 16:13:01

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.369.129/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

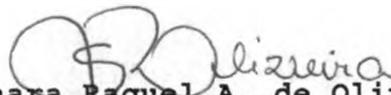


Protocolo nº 16.005/2021  
Assinatura: [assinatura]

Comissão de Sociedade Simples e Individual

CERTIDÃO

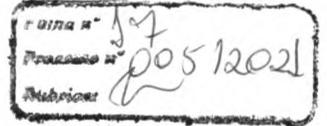
Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o livro de **REGISTRO DE SOCIEDADES**, verifiquei constar, o registro de Sociedade Individual denominada de **RAFAEL SULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob o nº. 939, às fls. 188/191 do livro nº. 22, em 15 de março de 2021. Certifico mais que a referida Sociedade tem como titular o advogado **RAFAEL SULINO DE CASTRO**, inscrito nesta Seccional sob o nº. 9375. É o que me cumpre certificar. Dada e passada na Secretaria da Comissão de Registro de Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

  
Saara Raquel A. de Oliveira

Assistente Administrativo da OAB-TO



## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



**Rafael Sulino de Castro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº 9.375, portador do CPF nº 040.333.051-30 e do RG nº 1147751 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO á Quadra Arse 22 Alameda 02 Lote 06 Casa 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-514, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

### CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 22, Alameda 02, Lote 9-A, QI C, Plano Diretor Sul, CEP 77020-514, cidade de Palmas.

Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

### CLÁUSULA QUARTA PRAZO

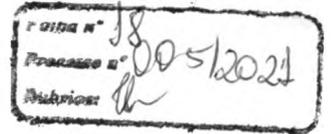
O prazo de duração é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do ato constitutivo.

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRO nesta data, às fls. 136/137 Livro nº 22 de Registro de Sociedade Individual de Advocacia sob nº 934 Palmas, 15/03/2021  
*(Sulino)*  
Sec. da CRSS OAB/TO Adriana Carneiro dos Santos



*(Santos)*  
Adriana Carneiro dos Santos  
OAB/TO

## CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor subscrito na sua totalidade pelo titular.

## CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.



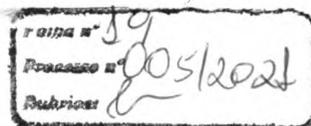
É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

## CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício,

*Adriana Carneiro dos Santos*  
ADRIANA

levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.



Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.



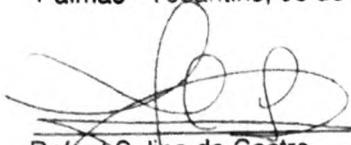
Adriana Carneiro dos Santos  
OAB/TO



Nota nº 20  
Processo nº 005/2021  
Rubrica

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - Tocantins, 08 de Janeiro de 2021.



Rafael Sulino de Castro  
OAB/TO nº 9.375  
CPF nº. 040.333.051-30

Testemunhas

Nome: Manoel Luiz da Costa  
Identidade: 263054  
CPF: 393616752-49

Nome: Noroney de F. F. de Castro  
Identidade: 3741.079  
CPF: 216 030063-20

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO  
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (77) 3214-4374  
Consulte o site: www.tcn.jus.br

Selo nº 126433AAB520702-JSV

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé \*1047\* Palmas, 24 de março de 2021. Custas R\$2.63, T.F.J: R\$0.74, FUNCIVIL R\$0.52, ISS: R\$0.13 - Ivanilde Alves Guedes - Escrevente

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 188/194  
Livro nº 22 de Registro de Sociedade Individual de Advocacia sob nº 939  
Palmas, 15 1 2021



Adriana Carneiro  
Sec. da CRSS OAB/TO  
OAB/TO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 005/2021  
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.369.129/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.11-7-01 - Serviços advocatícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia**

LOGRADOURO <b>Q ARSE 22 ALAMEDA 2</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 9-A</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>77.020-514</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAELSULINO.ADV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8406-6476</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

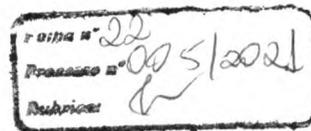
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **09:34:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RAFAEL SULINO**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



Ao Sr. Alexandre Augusto Bringel Canaveira  
Gestor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina/MA

**Referência: Proposta de Honorários para Prestação de Serviços Advocatícios**

Prezado,

Conforme solicitado, apresentamos proposta de honorários para prestação de serviços de Assessoria Jurídica mensal em matérias voltadas ao contencioso judicial.

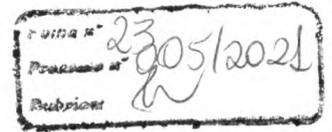
Oportuno em que, informa que este escritório de advocacia atua no ramo específico de Regimes Próprios de Previdência Social, com especialização na matéria, aderindo, inclusive, direito administrativo, constitucional, tributário e público, bem como toda experiência junto a Assessoria Especial Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas/TO – PREVIPALMAS.

Junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas/TO – PREVIPALMAS, destaca-se atuação direta nas seguintes demandas:

- a) Elaboração de minuta de projeto de lei para alteração das normas previdenciárias municipais, referendando parcialmente os termos aduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) Elaboração de minuta de projeto de lei para alteração das normas previstas na Lei Orgânica do Município, para referendar parcialmente os termos aduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
- c) Propositura de ação judicial junto a Justiça Federal para suspensão dos efeitos da Portaria 1.348/2019, obtendo liminar favorável ao PREVIPALMAS;



**RAFAEL SULINO**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



- d) Defesas junto ao Poder Judiciário do Tocantins e Tribunal de Contas do Tocantins;
- e) Assessoria a todos os setores internos do PREVIPALMAS.

### SERVIÇOS JURÍDICOS

Defesa jurídica, em 1º e 2º grau de jurisdição, até o trânsito em julgado da celeuma, junto as possíveis demandas de concessões e revisões que envolvam temas previdenciários e administrativos do IMPRESEC, dentre outras necessidades que envolvam o contencioso judicial.

### METODOLOGIA

O serviço descrito será conduzido sob a coordenação do advogado, Rafael Sulino de Castro, inscrito nos quadros da OAB/TO 9.375, com escritório profissional situado a Quadra Arse 22, alameda 2, lote 6, em Palmas/TO, onde, atualmente, conta com dois advogados contratados.

Toda a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade.

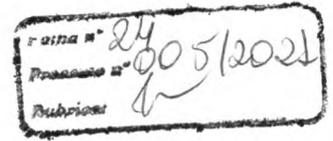
Serão realizadas, sempre que necessárias reuniões virtuais e/ou presenciais, desde que devidamente autorizadas pelo contratante, para complemento de informações e demais atos necessários ao objeto aqui estabelecido.

### PROPOSTA FINANCEIRA

Para o serviço acima descrito, apresenta-se a proposta no importe de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento em parcelas mensais, e duração mínima de 12 (doze) meses.



**RAFAEL SULINO**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



### DEMAIS DESPESAS

Caberá ao CONTRATANTE as custas e demais despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como eventuais gastos inerentes ao objeto aqui previsto, despesas de deslocamento e hospedagem em sua cidade sede e outras necessárias, desde que previamente autorizado.

### CURRÍCULO

**Rafael Sulino de Castro**, advogado, inscrito na OAB/TO 9.375; Ex-assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO; Ex-assessor especial fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins; Pós graduado em Direito e Processo Previdenciário; Pós graduando em Direito e Processo Constitucional; Ex-Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas/TO (PREVIPALMAS); Sócio Proprietário do Escritório de Advocacia, Rafael Sulino – Advogados Associados, em Palmas/TO; Atual Assessor Especial Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas/TO (PREVIPALMAS).

Palmas/TO, 24 de setembro de 2021.

**RAFAEL SULINO DE  
CASTRO:04033305  
130**

Assinado de forma digital  
por RAFAEL SULINO DE  
CASTRO:04033305130  
Dados: 2021.09.24  
09:59:38 -03'00'

**Rafael Sulino de Castro**  
**Advogado – OAB/TO 9.375**